



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 03/2024 – REPUBLICAÇÃO Nº 01

Processo n.º 514/2023

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Limite Para Apresentação das Propostas: 12/04/2024, às 8 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: 12/04/2024, às 9 horas e 00 minutos.

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que, se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – Processo nº 514/2023**, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, tendo por objeto a **contratação de prestação de serviço de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia**, sob o regime de empreitada por preço global Conforme Especificações do Termo de Referência – Anexo I –, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução nº 11/2023, de 13 de dezembro de 2023 aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a)/Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

1.5. Todas as referências de tempo constantes no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Os licitantes deverão observar as seguintes datas e horários para os procedimentos abaixo referidos:

Limite Para Apresentação das Propostas: 12/04/2024, às 8 horas e 00 minutos.

Início da Etapa de Lances: 12/04/2024, às 9 horas e 00 minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.7. O Edital poderá ser consultado ou obtido no endereço da Sede da Câmara, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, onde serão prestados os esclarecimentos necessários e pelos sites: www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br.

1.8. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de prestação de serviços de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia, conforme especificações constantes nos Anexo I e IX, partes integrantes deste Edital.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IX – Minuta do Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Ficha 26.

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar consta no Anexo II. Ele é base para a implementação do Termo de Referência e este Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo interessadas que, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à publicação deste Edital, satisfaçam e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

5.1.1. Será admitida a participação de cooperativas nos termos do art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, ou da Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. As Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte participantes, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, devidamente assinada pelo representante legal, conforme modelo de declaração constante do ANEXO VIII. A ausência da referida declaração, acarretará na impossibilidade do credenciamento da empresa **e consequente participação no presente certame.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.12. A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Federal n.º 3.555/00 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm), Resolução n.º 11/2023 (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/11-2023>), e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

6. DAS RESTRIÇÕES

6.1. É vedada a participação na licitação de empresa:

6.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133;

6.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Agente de Contratação, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

6.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do § 8º, art. 72, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

6.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.3. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. O credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8. DO ACESSO AO SISTEMA

8.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2. O licitante se compromete a:

8.2.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Cotia, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.2.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.2.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de forma contínua pelo período de **120** (cento e vinte) **dias corridos**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital –, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

9.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer nos **prédios da Câmara Municipal de Cotia**, situados na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130, no horário das 08 horas às 16h30min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados;

9.2. Os serviços deverão atender o Item 8 do Termo de Referência (Anexo I);

9.3. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório fotográfico, relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Termo de Referência.

9.4. O objeto será recebido:

9.4.1. Provisoriamente, pela comissão/servidor responsável, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.4.2. Definitivamente, pela comissão/servido responsável, mediante Termo de Recebimento Definitivo que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base no Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas as condições estabelecidas no Contrato.

9.6. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE ou seu preposto autorizado, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência.

9.7. A cada 30 dias será efetuada medição dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro.

9.8. A entrega da Nota Fiscal/Boleto por parte da Contratada deverá ocorrer no máximo em 5 (cinco) dias após o encerramento dos serviços. Os valores serão considerados conforme item 9.5.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.9. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após conferência e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela comissão/servidor responsável pela fiscalização do Contrato, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas e atraso no término dos serviços.

9.10. No preço deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

9.11. Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

9.12. Excepcionalmente, admitir-se-á a prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega mediante justificativa, apresentada por escrito e prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Cotia.

9.13. É de total responsabilidade da CONTRATADA a entrega/descarregamento/execução dos materiais pertinentes aos serviços licitados no local indicado neste edital ou outro que venha a ser informado no período de vigência do Contrato.

9.14. A Câmara Municipal de Cotia se reserva no direito de inspecionar os materiais e serviços executados, podendo recusá-lo ou solicitar substituição no prazo de até **72** (setenta e duas) horas, caso esteja em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

9.14.1. Se no caso da execução contratual o serviço licitado apresentar irregularidade, a Câmara Municipal de Cotia poderá submetê-lo à análise para verificação de conformidade e qualidade de acordo com as especificações usuais de mercado, com as custas por conta e responsabilidade da CONTRATADA.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14 e 155/16), as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

10.2. As licitantes que se enquadrarem na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, e que eventualmente possuam restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.11.

10.3. No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.3.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à melhor proposta classificada.

10.3.1.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.4. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.4.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

10.4.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. Na hipótese prevista no item 10.3.1 e no caso da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.4.5. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o licitante deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes:

11.1.1. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.2. A **Proposta Comercial (ANEXO XII)** deverá ser anexada no portal eletrônico, no item **“Documentos” – “Proposta em papel timbrado, assinada digitalmente pelo representante legal da empresa”**, devendo conter os seguintes elementos:

11.2.1. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

11.2.2. Número do processo e do Pregão;

11.2.3. Descrição dos objetos licitados que serão cotados pela licitante;

11.2.4. As propostas deverão conter o item, o preço unitário e o preço total (**Conforme item 11.1**), devendo estar incluídos todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

11.3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da proposta escrita;

11.3.2. O pagamento ocorrerá conforme disposto na cláusula 5 do Anexo IX – Minuta do Contrato –, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, com aceite e visada pelo responsável pelo recebimento;

11.3.3. No preço cotado deverão estar incluídos o lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

11.3.4. O preço do referido objeto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideradas despesas adicionais em separado;

11.3.5. Que o prazo da execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos e ininterruptos, contados da data de Autorização para Início dos Serviços;

11.3.6. Conhece e cumprirá os termos do Edital e seus Anexos.

11.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

11.5. Após a negociação, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preços unitários e totais, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até **1** (uma) hora através do **Portal Eletrônico BLL** no campo **“documentos complementares – pós disputa”** sob pena de desclassificação.

11.6. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.7. Nesta fase, caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações, em acordo com o art.12 da Lei Federal 14.133/21.

11.8. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinar a aceitabilidade do menor preço assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência.

11.9. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 11.5, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão desconsiderados.

11.10. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

11.11. Como critérios de sua aceitabilidade, será verificada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara, juntada aos autos.

11.12. **Não será aceita proposta cujo valor ofertado seja superior ao estimado pela Câmara Municipal de Cotia, conforme planilha de valores referenciais constante do ANEXO I.**

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observadas as disposições estabelecidas neste Edital.

12.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Contratante, nos termos do § 4º, Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 12.3.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 12.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:
- 12.4.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;
- 12.4.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 12.4.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.4.4. Identifiquem o licitante na proposta e durante os lances **eletrônicos**;
- 12.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.8. Caso não haja lances e nem êxito nas negociações do Pregoeiro com os licitantes e ocorrendo eventuais empates será aplicado os dispostos no artigo 60, da Lei 14.133/2021.

13. DA ETAPA COMPETITIVA

- 13.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL** da tabela (**conforme cláusula 8.1**).
- 13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.2.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 13.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 13.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 300,00 (trezentos reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

13.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO** sobre os serviços de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia.

13.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.10. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

13.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.12. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico.

13.12.1. A não apresentação da documentação exigida nos subitens 11.1 e 11.2, implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

13.12.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.12.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.

13.12.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação digital nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais ou cópias autenticadas em papel.**

13.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 20.1 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.15. Definido o resultado do julgamento, poderão ser negociadas condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.15.2. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

14.1.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

14.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

14.1.1.3. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

14.1.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

14.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.1.2.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

14.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.1.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

I. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

14.1.3.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

14.1.3.3. Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.3.4. As sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

14.1.3.5. As demais empresas devem apresentar os balanços autenticados certificados por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, sendo que o balanço deve ser acompanhado do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de atestar a veracidade do mesmo.

14.1.3.6. Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

assinado por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, referente ao último exercício social exigível.

14.1.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1420, de 19 de dezembro de 2013 e alterações, poderá ser apresentada comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

14.1.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.1.3.11. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

Onde: **AC** é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

Onde: **AC** é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

c) **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,6 \text{ (menor ou igual a zero vírgula seis)}^1$$

¹ A solicitação de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica das empresas participantes do processo licitatório se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro, passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa pode estar comprometida. No caso, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado, vez que a empresa não poderia honrar os compromissos junto aos estabelecimentos cadastrados, que deixariam de aceitar o benefício, prejudicando os serviços. Conforme decisão proferida pelo TCESP em objeto de serviço de obra, é aceito o índice de 0,6, sendo o denominador o ativo total ao invés do patrimônio líquido, gerando ampla competitividade (TC-010.376/026/09).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Onde: **PC** é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

14.1.3.12. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

14.1.3.13. A licitante que apresentar valores fora dos limites dos intervalos acima, será considerada INABILITADA.

14.1.3.14. Se a licitante for consórcio deverá considerar acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

14.1.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1.4.1. Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

14.1.4.2. Entende-se por pertinente e compatível conforme orientado pela SÚMULA nº 24 do TCE/SP, a apresentação de atestado(s) comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para a futura contratação, ou seja, execução de pintura predial com área mínima de 1.360,43 m² (um mil, trezentos e sessenta vírgula quarenta e três metros quadrados), admitida a somatória de atestados desde que se refiram a um mesmo período e nos termos do art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.4.3. O atestado ou certidão deverá ser apresentado no original ou cópia, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.

14.1.4.4. Para admissão de consórcio, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

14.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.

14.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que;

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo III);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo III);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido (conforme modelo constante no Anexo III);
 - e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas (conforme modelo constante no Anexo III);
 - f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” a “6.4” do Edital (conforme modelo constante no Anexo III);
 - g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo III);
 - h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo III);
 - i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);
 - j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).
 - k) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo VIII);
 - l) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VII).
- 14.2. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.
- 14.3. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.
- 14.4. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.5. A não apresentação da documentação acima citada implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

14.6. Sobre pessoa jurídica em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21:

14.6.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

14.6.2. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

14.6.3. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

14.7. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.8. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

14.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.9.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

14.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

I contiverem vícios insanáveis;

II não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV não tiverem sua exequibilidade demonstrada exigida no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

V apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro/Agente de Contratação responsável pelo certame, em até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

15.2. Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

15.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

15.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.6. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.

15.7. Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor (res), qualquer licitante poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.7.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro/Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminhar o processo ao Presidente, para homologação;

15.7.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

15.7.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

15.7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Agente de Contratação adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16. DO REAJUSTE

16.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente em caso de responsabilidade da CONTRATANTE relacionado a atrasos para início dos serviços.

17. DO CONTRATO

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO IX.

17.2. A Câmara convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, sendo que esta deverá comparecer junto à Administração, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor.

17.2.1. A critério da Câmara Municipal de Cotia, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva, justificada e formal solicitação da adjudicatária.

17.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a regularidade de sua situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena da contratação não se realizar.

17.4. É facultado à Câmara Municipal de Cotia, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

17.4.1. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

17.5. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação para assinatura, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18. DA GESTÃO DO CONTRATO E DO FISCAL

17.1. A CONTRATANTE designará servidor/comissão como fiscal do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

16.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

17.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

17.3. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

17.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.4.1. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços prestados.

17.5. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

17.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações e observações da CONTRATANTE.

19. DO PRAZO

19.1. O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, sem interrupção, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

19.2. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

19.3. O prazo de garantia dos serviços será de acordo com o art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data do Recebimento Definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

20. DAS SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando o caso;

20.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5. Fraudar a licitação;

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa;

20.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da comunicação oficial.
- 20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato/Proposta.
- 20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.
- 20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultado a defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 20.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DA GARANTIA

- 21.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.
- 21.2. Será exigida garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do Contrato.
 - 21.2.1. O prazo para prestação da garantia pela CONTRATADA será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato.
 - 21.2.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela CONTRATANTE, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo os termos do § 5º, Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.3. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:
 - 21.3.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
 - 21.3.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
 - 21.3.3. Fiança bancária.
- 21.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE, apresentando o respectivo comprovante.
- 21.5. Caso a garantia seja prestada por meio do seguro-garantia, deverá atender ao disposto na Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.
- 21.6. A fiança bancária deverá conter:
 - 21.6.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
 - 21.6.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 21.6.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.7. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item “21.2”.
- 21.8. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.9. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

22. DA VISTORIA

22.1. A licitante interessada poderá realizar visita técnica na Câmara Municipal de Cotia, para vistoria dos locais e instalações durante o expediente normal de trabalho – de segunda à sexta-feira, das 09h:00min às 12h:00min e 13h:00min às 16h:00min – mediante prévio agendamento com o servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Manutenção, por meio de contato pelo telefone 11-4934-6500, a ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão.

22.2. A licitante realizará a vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas informações para elaboração de sua proposta.

22.3. A vistoria será realizada à custa exclusiva da interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas durante a vistoria ou com qualquer outra que a empresa tenha suportado para poder participar do certame, independentemente do resultado.

22.4. O **Atestado de Vistoria** será emitido conforme Anexo XI deste Edital;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

23.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.3. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais, adiar, revogar e anular parcial ou totalmente a presente licitação.

23.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

23.7. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

23.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. O Pregoeiro/Agente de Contratação, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital e legislação que regulamenta a matéria.

23.13. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

23.14. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 11/2023 e demais normas aplicáveis à espécie.

23.15. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os licitantes aos termos do presente Edital.

23.16. O Edital, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.

23.17. Compõem o presente Edital:

23.17.1. Anexo I (Termo de Referência).

23.17.2. Anexo II (Estudo Técnico Preliminar).

23.17.3. Anexo III (Modelo das Declarações).

23.17.4. Anexo IV (Declaração de Habilitação e Concordância para o Tratamento de Dados Pessoais).

23.17.5. Anexo V (Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 68, VI, Lei Federal 14.133/2021)

23.17.6. Anexo VI (Declaração de Habilitação Social).

23.17.7. Anexo VII (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)

23.17.8. Anexo VIII Modelo de Declaração ME/EPP.

23.17.9. Anexo IX (Minuta do Contrato).

23.17.10. Anexo X (Termo de Ciência e Notificação).

23.17.11. Anexo XI (Atestado de Vistoria)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

23.17.12. Anexo XII (Modelo de Proposta Comercial)

23.18. A ocorrência de infrações que constam no item 20.1 e seguintes não excluem o infrator das responsabilidades civis e penais, quando o caso.

23.19. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, 21 de março de 2024.

Marcio da Silva Prates
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2024

1. OBJETO

Contratação de prestação de serviços de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia:

1.1 Manutenção e pintura em toda área externa dos prédios Administrativos, Gabinetes, Escola do Parlamento e Guarita

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Manutenção no Barrado com aplicação de seladora acrílica, 01 demão;
- d) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- e) Remoção de tinta látex antiga;
- f) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- g) Cor referência ocre/mostarda e branco. Cor referência para barramento ocre/mostarda em contraste mais escuro;

1.2 Manutenção e pintura em toda área externa da Torre da Caixa D'água

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência ocre/mostarda e branco.
- g) Pintura do letreiro “CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA”, cor referência branca;

1.3 Manutenção e pintura dos muros do entorno

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência ocre/mostarda.

1.4 Manutenção do telhado (gabinetes e guarita)

- a) Lavagem do telhado;
- b) Aplicação de resina acrílica premium para telha cerâmica;

1.5 Pintura dos 3 portões dos estacionamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Pintura fundo preparador para aço galvanizado;
- b) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15494:2010;
- c) Cor referência marrom/chocolate/café;

1.6 Manutenção e pintura das áreas comuns internas e salas do Prédio Administrativo

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência branca.

1.7 Manutenção e pintura em toda área interna do Plenário

- a) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- b) Remoção de tinta látex antiga;
- c) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- d) Cor referência branco.

1.8 Manutenção e pintura das áreas comuns internas do Prédio dos Gabinetes

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência das paredes em bege, teto em branco.

1.9 Manutenção e pintura das grades de ferro, guarda corpo das sacadas, corrimãos das escadas e janelas em ferro

- a) Remoção total da tinta antiga com removedor químico líquido ou pastoso e lixamento total das grades e guarda corpo;
- b) Tratamento e emassamento com massa plástica, se necessário;
- c) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15494:2010;
- d) Cor referência marrom/chocolate/café;

1.10 Limpeza e pintura das calha e condutores no telhado

- a) Lavagem com alta pressão;
- b) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos;
- c) Cor referência branca;

1.11 Manutenção e pintura de portas internas, portas balcão, janelas em madeira, forros em madeira dos setores do Prédio Administrativo

- a) Remoção de tinta antiga e/ou verniz com lixamento total;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- b) Emassamento com massa a óleo, 01 demão;
- c) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium para portas balcão e janelas em madeira, mínimo 02 demãos;
- d) Pintura em verniz marítimo premium para forro e portas internas, mínimo 02 demãos;
- e) Cor referência branca para portas balcão e janelas em madeira. Verniz para forro e portas internas;

1.12 Manutenção e pintura de forro de madeira do Plenário

- a) Remoção de tinta antiga e/ou verniz com lixamento total;
- b) Emassamento com massa a óleo 01 demão;
- c) Pintura do forro de madeira com verniz marítimo premium à base de água, mínimo 2 demãos.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando o tempo decorrido desde a última realização de pintura das edificações da Câmara Municipal de Cotia;

Considerando a necessidade de manter as condições de conservação, higiene e limpeza das instalações;

Considerando a necessidade de manutenção da alvenaria, janelas, calhas, gradis, portas, forros e portões devido a intensa deterioração, limo e casos de mofo;

Considerando a necessidade da conservação do patrimônio público;

Considerando o atendimento ao disposto no inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal;

O certame tem como finalidade selecionar a proposta mais vantajosa à Administração para contratação de empresa especializada para realização de manutenção, reparo e pintura das edificações que compõe a sede do Poder Legislativo Municipal.

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES

3.1. Descrição

Serviços diversos visando à preparação e cuidados na obra, sendo os serviços preliminares os que promovem a infraestrutura e embasamento da reforma, e o complementares os que vão garantir a entrega da obra em perfeito estado de utilização para os usuários, objetivando higiene e estética ideais.

3.2. Fachada e Paredes

- a) Teste de percussão do revestimento de argamassa na fachada, com a identificação in loco de todas as áreas em que o revestimento de argamassa apresenta som cavo ou trincas. Nessas áreas, o revestimento deve ser removido de forma manual ou mecânica, com o respectivo descarte do



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

material. Tubulações e equipamentos adjacentes às áreas de trabalho devem ser protegidos até o fim dos serviços.

b) Tratamento e recuperação das áreas com armadura exposta, da seguinte forma:

- Com um martelo, apicoar o concreto da área em volta da armadura exposta que estiver deteriorado e não aderido;
- Remover a ferrugem grosseira ou mal aderida da armadura com escova de aço;
- Tratamento da armadura;
- Recuperação/estucagem da superfície de concreto com argamassa específica para reparo estrutural. Para que seja feita a aplicação, a superfície deve estar coesa, sem poeira, sem esfrelamento de cimento, e completamente livre de gordura ou graxa, ferrugem etc. A regularização deve ser feita com desempenadeira ou outro método equivalente, de forma que a superfície apresente um acabamento plano.

c) Reexecução do revestimento de argamassa removido da alvenaria, da seguinte forma:

- Aplicação de reboco externo industrializado, que deve ser preparado e aplicado de acordo com as especificações do fabricante, e apresentar um acabamento plano.

3.3. Pintura

Acabamento final para dar proteção contra intempéries, umidade, sujeira e desgastes às paredes, conservação de elementos metálicos evitando a corrosão e conservação de elementos de madeira, evitando a absorção de água e de umidade, proporcionando também o embelezamento das superfícies:

- a) As superfícies de alvenaria a serem pintadas deverão estar secas (a menos se houver especificação em contrário, para pintura à base de cimento ou resina), limpas, retocadas e lixadas, sem partes soltas, mofo, ferrugem, óleo, graxa, poeira ou outra impureza, preparada para receber uma demão de fundo;
- b) Aplicar o fundo específico para cada material a ser pintado, obedecendo às instruções e diluições fornecidas pelo fabricante. Nos rebocos já pintados, devera-se proceder à limpeza com detergente ou solvente, lixamento das tintas brilhantes e remoção do pó;
- c) Todas as paredes internas e externas receberão tinta látex acrílica fosca premium com massa corrida, nas cores definidas neste termo.
- d) Os forros e portas receberão verniz marítimo premium.
- e) As portas balcão e janelas em madeiras receberão esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium.
- f) Os telhados receberão resina acrílica de 1ª linha para telha cerâmica.
- g) As grades de ferro, guarda corpo das sacadas, corrimãos das escadas, janelas em ferro e portões receberão esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium.
- h) Todas as tintas serão rigorosamente agitadas dentro das latas e periodicamente mexidas, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.
- i) As superfícies deverão ser corrigidas de todo e qualquer defeito de revestimento, limpas e lixadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

j) Deverão ser dadas tantas demãos quantas necessárias, com o mínimo de duas demãos até o perfeito recobrimento das superfícies. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca.

k) **NORMAS TÉCNICAS RELACIONADAS:**

I. ABNT NBR 11702: Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação;

II. ABNT NBR 13245: Tintas para construção civil - Execução de pinturas em edificações não industriais - Preparação de superfície;

III. Pintura em superfície em madeira conforme norma NBR 11702.

3.4. Massa Corrida

- a) A superfície deverá estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura, sabão, mofo e etc.
- b) Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento final. Aplicar 2 ou 3 demãos com intervalo de 1 hora no mínimo entre elas.
- c) Lixar e remover o pó antes de aplicar o fundo adequado a cada superfície e pintura.

3.5. Recomendações Gerais

Para armazenagem e estocagem de materiais, ordem e limpeza em canteiro de obras:

- a) Instalar, nos locais necessários, e ao término dos serviços retirar, tapumes, telas e redes de proteção, evitando a queda de objetos, respingo de tinta, resíduos de materiais, etc., sobre transeuntes.
- b) As paredes e demais superfícies deverão estar previamente preparadas, encontrando-se livres de quaisquer imperfeições ou irregularidades, que deverão ser sanadas com antecedência pela CONTRATADA, com a correta aplicação de massa corrida ou acrílica, lixa e demais materiais adequados a cada caso (madeira, alvenaria, metal, etc.).
- c) Ao término dos serviços, deverá providenciar a limpeza geral dos locais e remoção de todo o entulho com caçamba metálica, independentemente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga, arcando com os custos para tanto.
- d) O canteiro de obras deverá apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.
- e) O entulho e quaisquer sobras de materiais deverão ser regularmente coletados e removidos. Por ocasião de sua remoção, deverão ser tomados cuidados especiais, de forma a evitar poeira excessiva e eventuais riscos.
- f) Quando houver diferença de nível, a remoção de entulhos ou sobras de materiais deverá ser realizada por meio de equipamentos mecânicos ou calhas fechadas.
- g) É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.
- h) É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.
- i) Os materiais deverão ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência, provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- j) As pilhas de materiais, a granel ou embalados, deverão ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilite o seu manuseio.
- k) O armazenamento deverá ser feito de modo a permitir que os materiais sejam retirados obedecendo à sequência de utilização planejada, de forma a não prejudicar a estabilidade das pilhas.
- l) Os materiais não poderão ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado.
- m) Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos deverão ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas deverão ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente.
- n) As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos deverão ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.
- o) Atender também à Legislação específica para construção de canteiro de obras do município ou código de obras.
- p) Toda a assistência técnica e mudanças necessárias dentro da Câmara Municipal de Cotia para que os trabalhos sejam realizados deverão ocorrer por parte da CONTRATADA.

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo para execução dos serviços será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, sem interrupção, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 4.2. O prazo de garantia dos serviços será de acordo com o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90, contados da data do Recebimento Definitivo.

5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 5.1. Este Termo de Referência é fundamentado em Estudo Técnico Preliminar, Anexo II.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 6.1. O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.
- 6.2. A licitante interessada poderá realizar visita técnica na Câmara Municipal de Cotia, para vistoria dos locais e instalações durante o expediente normal de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.3. A licitante realizará a vistoria para tomar ciência das características, dificuldades e condições do local, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas informações para elaboração de sua proposta.

6.4. Será admitida a participação de cooperativas nos termos do art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Não será admitida subcontratação.

6.6. A aquisição não se dará em lotes. A contratação de uma única empresa para a execução do objeto deste Termo de Referência é justificável em razão que técnica e economicamente não se demonstra plausível o seu parcelamento, sendo o mais recomendado a realização em um único objeto. Para este caso específico, o parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas, acréscimo com os valores de administração da obra: mão de obra, manutenção de canteiros, instalação e mobilização, gastos com a realização de processos licitatórios e de gestão de Contratos.

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório fotográfico, relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Termo de Referência.

7.2. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE ou seu preposto autorizado, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas

7.3. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA com base no Cronograma Físico-Financeiro, obedecidas as condições estabelecidas no Contrato.

7.4. A cada 30 dias será efetuado medição dos serviços executados, com base no Cronograma Físico-Financeiro.

7.5. A entrega da Nota Fiscal/Boleto por parte da Contratada deverá ocorrer no máximo em 5 (cinco) dias após o encerramento dos serviços. Os valores serão considerados conforme item 7.2.

7.6. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após conferência e do recebimento definitivo pela comissão/servidor responsável pela fiscalização do Contrato, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas o término dos serviços

7.7. No preço deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.8. Em caso de eventual pagamento com atraso, o índice aplicado será o IPCA-IBGE.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA deverá designar empregados seus para execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

8.2. O serviço será realizado no endereço da CONTRATANTE, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, durante o horário normal de expediente de trabalho – segunda à sexta-feira, das 8h às 17h.

8.2.1. Se necessário, a CONTRATADA deverá pedir autorização, por escrito, ao fiscal do Contrato, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente mencionado, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais que acessarão para execução dos serviços.

8.3. Todos materiais utilizados, especialmente tintas e solventes, devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas e ambientais cabíveis, isentas de componente que prejudique a saúde humana ou o meio ambiente, e possuir garantia do fabricante.

8.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

8.5. A CONTRATADA é considerada única e exclusiva responsável, devendo arcar com todas as providências e despesas para o recolhimento e a devida destinação final do descarte dos materiais e demais resíduos resultantes da execução dos serviços, que deverão receber o tratamento adequado, sempre observando políticas de boas práticas ambientais, atendendo as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

8.6. Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

8.7. Deverá a CONTRATADA proteger todo o mobiliário e pisos zelando pela sua conservação como dos demais equipamentos pertencentes à Edilidade. Caso o dano ocorra a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.

8.8. Os serviços devem ser executados observando as normas e especificações técnicas inerentes (p.ex. ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc.), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias, resoluções, etc.).

8.9. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente relacionada à obra, devidamente preenchida por técnico habilitado e recolhida junto ao órgão responsável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1. A obtenção da manutenção da reforma, pintura e afins possui o objetivo de alcançar como resultado:

- a) A manutenção predial;
- b) A melhoria da salubridade do ambiente laboral;
- c) A eliminação de pequenos reparos paliativos para tratamentos de rachaduras, manchas e desgastes em alvenaria;
- d) A garantia de preservação do patrimônio público

10.DA GESTÃO DO CONTRATO E DO FISCAL

10.1. A CONTRATANTE designará servidor/comissão como fiscal do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

10.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

10.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

10.3. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

10.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4.1. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços prestados.

10.5. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

10.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações e observações da CONTRATANTE.

11.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.7. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

10.7.1. **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores;

10.7.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

10.7.1.3. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

IV. o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.

10.7.1.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;

10.7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.7.2.3. Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

10.7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da reunião do Pregão, se outro prazo não constar do documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

II. Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.7.3.2. Caso a licitante esteja em processo de Recuperação Judicial (Lei nº 11.101/05), esta deverá demonstrar, juntamente da certidão positiva, seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, assim como possuir condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

10.7.3.3. Cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.7.3.4. As sociedades anônimas ou por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

10.7.3.5. As demais empresas devem apresentar os balanços autenticados certificados por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, sendo que o balanço deve ser acompanhado do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, a fim de atestar a veracidade do mesmo.

10.7.3.6. Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, assinado por profissional da contabilidade com registro profissional regular no CRC, referente ao último exercício social exigível.

10.7.3.7. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB no 1420, de 19 de dezembro de 2013 e alterações, poderá ser apresentada comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

10.7.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.3.9. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.7.3.11. A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos seguintes indicadores contábeis:

d) **Índice de Liquidez Geral (ILG)**, assim composto:

$ILG = \frac{AC + RLP}{\geq 1,00}$ (igual ou superior a um)



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PC + PNC

Onde: **AC** é o ativo circulante;

RLP é o realizável a longo prazo;

PC é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante.

e) **Índice de Liquidez Corrente (ILC)**, assim composto:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00 \text{ (igual ou superior a um)}$$

Onde: **AC** é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.

f) – **Índice de Endividamento (IE)**, assim composto:

$$IE = \frac{PC + PNC}{AT} \leq 0,6 \text{ (menor ou igual a zero vírgula seis)}^1$$

Onde: **PC** é o passivo circulante;

PNC é o passivo não circulante;

AT é o ativo total.

10.7.3.12. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo.

10.7.3.13. A licitante que apresentar valores fora dos limites dos intervalos acima, será considerada INABILITADA.

10.7.3.14. Se a licitante for consórcio deverá considerar acréscimo de 10% sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira

10.7.4. PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.7.4.1. Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

10.7.4.2. Entende-se por pertinente e compatível conforme orientado pela SÚMULA nº 24 do TCE/SP, a apresentação de atestado(s) comprovando, no mínimo, 50% do quantitativo estimado para a futura contratação, ou seja, execução de pintura predial com área mínima de 1.360,43 m² (um mil, trezentos e sessenta vírgula

¹ A solicitação de indicadores contábeis para análise da capacidade econômica das empresas participantes do processo licitatório se faz pela necessidade de aferir a dependência econômica da empresa perante o capital de terceiros. Visto que na medida em que essa relação se aproxima, ou seja, o montante de capital próprio e de terceiro, passa a ser equivalente (índice de endividamento igual a 1), a saúde da empresa pode estar comprometida. No caso, a insolvência da empresa levaria ao colapso absoluto do serviço contratado, vez que a empresa não poderia honrar os compromissos junto aos estabelecimentos cadastrados, que deixariam de aceitar o benefício, prejudicando os serviços. Conforme decisão proferida pelo TCESP em objeto de serviço de obra, é aceito o índice de 0,6, sendo o denominador o ativo total ao invés do patrimônio líquido, gerando ampla competitividade (TC-010.376/026/09).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

quarenta e três metros quadrados), admitida a somatória de atestados desde que se refiram a um mesmo período e nos termos do art. 67 da Lei Federal 14.133/21.

10.7.4.3. O atestado ou certidão deverá ser apresentado no original ou cópia, possibilitando eventuais diligências a qualquer tempo.

10.7.4.4. Para admissão de consórcio, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

10.7.5. **DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE.**

10.7.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que;

- a) a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” a “6.4” do Edital;
- g) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal;
- i) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);
- j) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).
- k) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa (Anexo X);

l) Declaração subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VII).

10.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

10.9. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

10.10. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

10.11. Tratando-se de procurador: deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.12. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

10.13. Os documentos mencionados acima deverão se referir, exclusivamente, ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de contribuições pela matriz, o que deverá ser comprovado por documento próprio, vigente à época da abertura do certame.

10.14. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

10.15. A não apresentação da documentação exigida acima implicará na irrevogável inabilitação da licitante.

10.16. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

10.17. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não impedirá a adjudicação e a homologação do objeto à referida empresa, hipótese em que será concedido à favorecida o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Cotia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.18. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

12. DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O **objeto** do certame será executado sob o regime de empreitada por preço global, material e mão-de-obra às expensas da CONTRATADA, devendo ser todos de primeira qualidade.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Será exigida garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do Contrato.

13.1.1. O prazo para prestação da garantia pela CONTRATADA será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato

13.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

13.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

13.2.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

13.2.3. Fiança bancária.

13.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE, apresentando o respectivo comprovante.

13.4. Caso a garantia seja prestada por meio do seguro-garantia, deverá atender ao disposto na Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.

13.5. A fiança bancária deverá conter:

13.5.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

13.5.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

13.5.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item “13.1”.

13.7. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.8. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA CONTRATANTE

14.1.1. Conforme cláusula “9” da minuta do Contrato – ANEXO IX.

14.2. DA CONTRATADA

14.1.2. Conforme cláusula “10” da minuta do Contrato – ANEXO IX.

15. DO REAJUSTE

15.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente em caso de responsabilidade da CONTRATANTE relacionado a atrasos para início dos serviços.

16. DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Conforme cláusula “12” da minuta do Contrato – ANEXO IX.

17. DA RESCISÃO

17.1. Conforme cláusula “15” da minuta do Contrato – ANEXO IX.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis;

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

19. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS	
		15	30	45	60	75	90	105	120
1	FACHADAS E PAREDES								
1.1	Emboço ou massa única em argamassa industrializada								
1.2	Reparos em trincas e rachaduras								
1.3	Aplicação manual de massa acrílica em paredes								
1.4	Emassamento com massa látex								
2	PINTURA								
2..1	Aplicação manual de fundo selador acrílico								
2.2	Tinta acrílica								
3	TELHADO								
3.1	Limpeza com hidrojateamento								
3.2	Pintura com verniz acrílico								
4	FERRAGENS								
4.1	Remoção de Pintura								
4.2	Pintura com tinta acrílica para superfícies metálicas								
5	CALHAS								
5.1	Limpeza com hidrojateamento								
5.2	Pintura com tinta acrílica para superfícies metálicas								
5	CARPINTARIA								
5.1	Lixamento								
5.2	Pintura com esmalte sintético (janelas e portas balcão)								
5.3	Pintura com verniz marítimo								
6	LIMPEZA GERAL								

DESEMBOLSO

28%

36%

18%

18%

20. MATRIZ DE RISCOS

	Objeto	IDENTIFICAÇÃO			AVALIAÇÃO ⁵			TRATAMENTO AO RISCO
		Evento de risco ²	Causas ³	Consequências ⁴	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco ⁶ (P) x (I)	Mitigação ao evento do Risco ⁷
1	Serviço de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia	Licitação fracassar	Não haver participantes, levantamento de mercado deficiente	Desperdício de recursos, necessidade de nova licitação	4	5	20	Elaborar pesquisa de mercado ampla por meio de órgãos oficiais
2		Possibilidade de não adjudicar a contratação	Inadimplência da regularidade Fiscal Federal	Impossibilidade de firmar e executar o Contrato	3	3	9	Interagir com a CONTRATADA
3		Contratação acima de valores de mercado	Insuficiência de estudos técnicos preliminares, contendo a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, ocorre a contratação acima de valores de mercado	Prejudicar o atingimento do objetivo contratando com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos Contratos, ocasionando a eventual responsabilização de gestores	1	3	3	Pesquisa de preços em órgãos oficiais da Administração Pública através de estudos e tabelas técnicas
4		Atraso no início dos serviços	A CONTRATADA não dispõe de materiais e funcionários para início imediato	Turbulência nos trabalhos administrativos e legislativos; desgaste da infraestrutura.	2	3	6	Avaliar a justificativa da CONTRATADA, caso a demora implique em interrupção das atividades, deve-se aplicar as penalidades previstas no Edital
5		Problema com a fiscalização contratual	Falta de capacitação técnica dos servidores	Má execução dos serviços pela falta de tecnicidade na avaliação	4	5	20	Capacitação de servidores/quadro de funcionários com pessoal capacitado
6		Impossibilidade de aplicação de penalidades	Cláusulas de penalidades Genéricas	impossibilidade de induzir o Contrato a voltar a normalidade em caso de desconformidades na execução	3	4	12	Sanções impostas no Edital pertinentes e em conformidade com a legislação vigente
7		Elementos básicos do Contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do Contrato	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do Contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	3	3	9	Reuniões com a CONTRATADA para alinhamento de expectativas e tratamento de dúvidas

Escala de probabilidade		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível I
Muito baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A Avaliação da probabilidade do impacto deverá ser analisada conforme escala de 1 a 5, conforme tabela abaixo.

⁶ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

NÍVEL DE RISCO	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Alto
13 a 25	Extremo



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

21. PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

SINAPI - DATA DE PREÇO: 01/2024 REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO							
FDE - Janeiro de 2024							
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD APROXIMADA	FONTE	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PINTURAS EXTERNAS						
1.1	ALVENARIA						
1.1.1	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - FACHADAS E PAREDES						
1.1.1.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	80	SINAPI	87795	73,35	5.868,00
1.1.1.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	120	FDE	12.80.030	11,82	1.418,40
1.1.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	150	SINAPI	96130	25,94	3.891,00
1.1.1.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	57	SINAPI	88485	4,95	282,15
1.1.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	538	SINAPI	95624	29,75	16.005,50
1.1.2	PRÉDIO DOS GABINETES						
1.1.2.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	50	SINAPI	87795	73,35	3.667,50
1.1.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	50	SINAPI	96130	25,94	1.297,00
1.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	370	SINAPI	95624	29,75	11.007,50
1.1.3	ESCOLA DO PARLAMENTO						
1.1.3.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	15	SINAPI	87795	73,35	1.100,25
1.1.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	15	SINAPI	96130	25,94	389,10



1.1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	45	SINAPI	95624	29,75	1.338,75
1.1.4	TORRE CAIXA D'ÁGUA						
1.1.4.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	70	SINAPI	87795	73,35	5.134,50
1.1.4.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	150	FDE	12.80.030	11,82	1.773,00
1.1.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	250	SINAPI	96130	25,94	6.485,00
1.1.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	492	SINAPI	95624	29,75	14.637,00
1.1.5	MUROS DO ENTORNO						
1.1.5.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	300	SINAPI	87795	73,35	22.005,00
1.1.5.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	350	FDE	12.80.030	11,82	4.137,00
1.1.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	350	SINAPI	96130	25,94	9.079,00
1.1.5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	860	SINAPI	95624	29,75	25.585,00
1.1.6	GUARITA E MANUTENÇÃO						
1.1.6.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	20	SINAPI	87795	73,35	1.467,00
1.1.5.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030	11,82	472,80
1.1.6.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495	14,2	710,00
1.1.6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	80	SINAPI	95624	29,75	2.380,00
1.1.7	TELHADO PRÉDIO GABINETES E GUARITA						
1.1.7.1	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M²	340	FDE	16.11.010	7	2.380,00
1.1.7.2	VERNIZ ACRILICO BASE AGUA APLICACAO 3 DEMAOS	M²	340	FDE	15.04.031	10,12	3.440,80
1.2	FERRAGENS						
1.2.1	GRADES						



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.2.1.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	150	FDE	15.50.030	19,99	2.998,50
1.2.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	150	SINAPI	100758	62,35	9.352,50
1.2.2	GUARDA CORPO, CORRIMÃOS DAS ESCADAS						
1.2.2.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	205	FDE	15.50.030	19,99	4.097,95
1.2.2.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	205	SINAPI	100758	62,35	12.781,75
1.2.3	JANELAS E PORTAS - ESQUADRIAS						
1.2.3.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	200	FDE	15.50.030	19,99	3.998,00
1.2.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	200	SINAPI	100758	62,35	12.470,00
1.2.4	CALHAS						
1.2.4.1	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M	200	FDE	16.11.010	7	1.400,00
1.2.4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M	200	SINAPI	100758	62,35	12.470,00
2	PINTURAS INTERNAS						
2.1	ALVENARIA						
2.1.1	PRÉDIO DOS GABINETES						
2.1.1.1	CORREDORES DOS GABINETES - PAREDES						
2.1.1.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	25	FDE	12.80.030	11,82	295,50
2.1.1.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	25	SINAPI	88495	14,2	355,00
2.1.1.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	135	SINAPI	95625	32,85	4.434,75
2.1.1.2	CORREDORES DOS GABINETES - TETO						
2.1.1.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	15	FDE	12.80.030	11,82	177,30
2.1.1.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	15	SINAPI	88494	26,39	395,85
2.1.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	61	SINAPI	95625	32,85	2.003,85
2.1.1.3	GABINETES - PAREDES						
2.1.1.3.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	20	FDE	12.80.030	11,82	236,40



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1.1.3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495	14,2	710,00
2.1.1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	694	SINAPI	95625	32,85	22.797,90
2.1.1.4	GABINETES - TETO						
2.1.1.4.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	20	FDE	12.80.030	11,82	236,40
2.1.1.4.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	20	SINAPI	88494	25,69	513,80
2.1.1.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	235	SINAPI	95625	32,85	7.719,75
2.1.1.5	SUBSOLO - PAREDES						
2.1.1.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	30	SINAPI	88495	14,2	426,00
2.1.1.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	312	SINAPI	95625	32,85	10.249,20
2.1.2	GUARITA						
2.1.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	10	FDE	12.80.030	11,82	118,20
2.1.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	10	SINAPI	88495	14,2	142,00
2.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	35	SINAPI	95625	32,85	1.149,75
2.1.3	PRÉDIO ADMINISTRATIVO PAVIMENTO TÉRREO - PAREDES						
2.1.3.1	SETORES ADMINISTRATIVOS						
2.1.3.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030	11,82	472,80
2.1.3.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	40	SINAPI	88495	14,2	568,00
2.1.3.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	293	SINAPI	95625	32,85	9.625,05
2.1.3.2	PLENÁRIO						
2.1.3.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	60	FDE	12.80.030	11,82	709,20
2.1.3.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	60	SINAPI	88495	14,2	852,00
2.1.3.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	257	SINAPI	95625	32,85	8.442,45
2.1.3.3	ÁREAS COMUNS						
2.1.3.3.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	50	FDE	12.80.030	11,82	591,00
2.1.3.3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495	14,2	710,00
2.1.3.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	330	SINAPI	95625	32,85	10.840,50



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1.4	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO SUPERIOR - PAREDES						
2.1.4.1	SETORES LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS						
2.1.4.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030	11,82	472,80
2.1.4.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	40	SINAPI	88495	14,2	568,00
2.1.4.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	362	SINAPI	95625	32,85	11.891,70
2.1.4.2	ÁREAS COMUNS						
2.1.4.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	30	FDE	12.80.030	11,82	354,60
2.1.4.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	30	SINAPI	88495	14,2	426,00
2.1.4.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	142	SINAPI	95625	32,85	4.664,70
2.1.5	ESCOLA DO PARLAMENTO						
2.1.5.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	15	FDE	12.80.030	11,82	177,30
2.1.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	15	SINAPI	88495	14,2	213,00
2.1.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	65	SINAPI	95625	32,85	2.135,25
2.2	CARPINTARIA						
2.2.1	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO INFERIOR - FORROS DE MADEIRA						
2.2.1.1	SETORES ADMINISTRATIVOS						
2.2.1.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	110	SINAPI	102193	2,51	276,10
2.2.1.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	110	SINAPI	102214	25,06	2.756,60
2.2.1.2	PLENÁRIO						
2.2.1.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	158	SINAPI	102193	2,51	396,58
2.2.1.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	158	SINAPI	102214	25,06	3.959,48
2.2.1.3	ÁREAS COMUNS						
2.2.1.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	85	SINAPI	102193	2,51	213,35
2.2.1.3.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	85	SINAPI	102214	25,06	2.130,10
2.2.2	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO SUPERIOR - FORROS DE MADEIRA						
2.2.2.1	SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS						
2.2.2.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	162	SINAPI	102193	2,51	406,62



2.2.2.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	162	SINAPI	102214	25,06	4.059,72
2.2.2.2	ÁREAS COMUNS						
2.2.2.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	56	SINAPI	102193	2,51	140,56
2.2.2.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	56	SINAPI	102214	25,06	1.403,36
2.2.3	PRÉDIO ADMINISTRATIVO PAVIMENTOS INFERIOR E SUPERIOR						
2.2.3.1	PORTAS E JANELAS COM ESQUADRIAS DE MADEIRA						
2.2.3.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	274	SINAPI	102193	2,51	687,74
2.2.3.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	274	SINAPI	102214	25,06	6.866,44
2.2.3.2	PORTAS BALCÃO E JANELAS VENEZIANAS DE MADEIRA						
2.2.3.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	135	SINAPI	102193	2,51	338,85
2.2.3.2.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	135	SINAPI	102218	20	2.700,00
2.2.3.3	CORRIMÃOS						
2.2.3.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M	15	SINAPI	102193	2,51	37,65
2.2.3.3.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	15	SINAPI	102214	25,06	375,90
2.2.4	PRÉDIO DOS GABINETES, GUARITA E MANUTENÇÃO						
2.2.4.1	GABINETES - PORTAS						
2.2.4.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	184	SINAPI	102193	2,51	461,84
2.2.4.1.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	184	SINAPI	102220	19,72	3.628,48
2.2.4.2	SUBSOLO - PORTAS						
2.2.4.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	90	SINAPI	102193	2,51	225,90
2.2.4.2.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	90	SINAPI	102220	19,72	1.774,80
2.2.4.3	GUARITA - PORTA						
2.2.4.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102193	2,51	17,57
2.2.4.3.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	7	SINAPI	102220	19,72	138,04
2.2.4.4	MANUTENÇÃO - PORTA						
2.2.4.4.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102193	2,51	17,57
2.2.4.4.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102214	25,06	175,42
2.2.5	PORTÕES DOS ESTACIONAMENTOS						



2.2.5.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	146	SINAPI	102193	2,51	366,46
2.2.5.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	146	SINAPI	102214	25,06	3.658,76
3 LIMPEZA							
3.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	1360	FDE	16.11.005	10,78	14.660,80
				VALOR TOTAL SINAPI SEM BDI		318.451,89	
				VALOR TOTAL SINAPI COM BDI		388.893,45	
				VALOR FDE COM BDI		44.618,75	
				VALOR TOTAL COM BDI		433.512,20	



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade de reparo, restauro, recuperação e pintura das edificações que compõe a sede do Poder Legislativo Municipal.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A atual infraestrutura dos prédios da Câmara Municipal de Cotia sofre desgaste em razão do tempo. Alvenaria, janelas, calhas, gradis, portas em madeira, forros e portões estão com intensa deterioração, limo e mofo, visualizado nas imagens anexas.

O cotidiano dos trabalhos no setor público deve ser regido pelas normas do direito administrativo, ele assegura a prestação de serviços públicos e o uso de bens públicos, sendo essencial a sua manutenção. A atividade administrativa e legislativa deve exercida com rendimento funcional, com resultados positivos para o serviço público e o satisfatório atendimento das necessidades da coletividade.

Considerando necessária a conservação do patrimônio público, é imperativo que reformas sejam executadas garantindo, também, a salubridade de servidores, Edis e a população em geral.

A devida manutenção corrente do bem imóvel dará a integridade necessária às edificações e prevenir danos futuros, aumentando, assim, a sustentabilidade do imóvel.

Assim, sugere-se a contratação de empresa especializada para reparo, restauro, recuperação e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal de Cotia.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O objeto deste certame consta no plano anual de contratações da Câmara Municipal de Cotia. Disponível em: <<https://www.cotia.sp.leg.br/2023>>.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

REQUISITOS



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Contratação de prestação de serviço de reparo, restauro, recuperação e pintura das edificações da Câmara Municipal De Cotia.

1 – Manutenção e pintura em toda área externa dos prédios Administrativos, Gabinetes, Escola do Parlamento e Guarita

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Manutenção no Barrado com aplicação de seladora acrílica, 01 demão;
- d) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- e) Remoção de tinta látex antiga;
- f) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- g) Cor referência ocre/mostarda e branco. Cor referência para barramento ocre/mostarda em contraste mais escuro;

2 – Manutenção e pintura em toda área externa da Torre da Caixa D'água

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência ocre/mostarda e branco.
- g) Pintura do letreiro “CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA”, cor referência branca;

3 – Manutenção e pintura dos muros do entorno

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência ocre/mostarda.

4 – Manutenção do telhado (gabinetes e guarita)

- a) Lavagem do telhado;
- b) Aplicação de resina acrílica premium para telha cerâmica;

5 – Pintura dos 3 portões dos estacionamentos

- a) Pintura fundo preparador para aço galvanizado;
- b) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15494:2010;
- c) Cor referência marrom/chocolate/café;

6 – Manutenção e pintura das áreas comuns internas e salas do Prédio Administrativo

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência branca.

7 – Manutenção e pintura em toda área interna do Plenário

- a) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- b) Remoção de tinta látex antiga;
- c) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- d) Cor referência branco.

8 – Manutenção e pintura das áreas comuns internas do Prédio dos Gabinetes

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência das paredes em bege, teto em branco.

9 – Manutenção e pintura das grades de ferro, guarda corpo das sacadas, corrimãos das escadas e janelas em ferro

- a) Remoção total da tinta antiga com removedor químico líquido ou pastoso e lixamento total das grades e guarda corpo;
- b) Tratamento e emassamento com massa plástica, se necessário;
- c) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15494:2010;
- d) Cor referência marrom/chocolate/café;

10 – Limpeza e pintura das calha e condutores no telhado

- a) Lavagem com alta pressão;
- b) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, , mínimo 02 demãos;
- c) Cor referência branca;

11 – Manutenção e pintura de portas internas, portas balcão, janelas em madeira, forros em madeira dos setores do Prédio Administrativo

- a) Remoção de tinta antiga e/ou verniz com lixamento total;
- b) Emassamento com massa a óleo, 01 demão;
- c) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium para portas balcão e janelas em madeira, mínimo 02 demãos;
- d) Pintura em verniz marítimo premium para forro e portas internas, mínimo 02 demãos;
- e) Cor referência branca para portas balcão e janelas em madeira. Verniz para forro e portas internas;

12 – Manutenção e pintura de forro de madeira do Plenário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Remoção de tinta antiga e/ou verniz com lixamento total;
- b) Emassamento com massa a óleo 01 demão;
- c) Pintura do forro de madeira com verniz marítimo premium à base de água, mínimo 2 demãos;

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem CONTRATADAS, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Será necessária a manutenção predial de toda a alvenaria, janelas, calhas, gradis, forros, portões e telhado em área conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD APROXIMADA	FONTE	CÓDIGO
1	PINTURAS EXTERNAS				
1.1	ALVENARIA				
1.1.1	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - FACHADAS E PAREDES				
1.1.1.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	80	SINAPI	87795
1.1.1.3	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	120	FDE	12.80.030
1.1.1.4	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	150	SINAPI	96130
1.1.1.6	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	57	SINAPI	88485
1.1.1.7	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	538	SINAPI	95624
1.1.2	PRÉDIO DOS GABINETES				
1.1.2.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	50	SINAPI	87795
1.1.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	50	SINAPI	96130
1.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	370	SINAPI	95624
1.1.3	ESCOLA DO PARLAMENTO				
1.1.3.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	15	SINAPI	87795



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.1.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	15	SINAPI	96130
1.1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	45	SINAPI	95624
1.1.4	TORRE CAIXA D'ÁGUA				
1.1.4.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	70	SINAPI	87795
1.1.4.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	150	FDE	12.80.030
1.1.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	250	SINAPI	96130
1.1.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	492	SINAPI	95624
1.1.5	MUROS DO ENTORNO				
1.1.5.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	300	SINAPI	87795
1.1.5.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	350	FDE	12.80.030
1.1.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	350	SINAPI	96130
1.1.5.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	860	SINAPI	95624
1.1.6	GUARITA E MANUTENÇÃO				
1.1.6.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	20	SINAPI	87795
1.1.5.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030
1.1.6.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495
1.1.6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	80	SINAPI	95624
1.1.7	TELHADO PRÉDIO GABINETES E GUARITA				
1.1.7.1	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M²	340	FDE	16.11.010
1.1.7.2	VERNIZ ACRILICO BASE AGUA APLICACAO 3 DEMAOS	M²	340	FDE	15.04.031
1.2	FERRAGENS				
1.2.1	GRADES				
1.2.1.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	150	FDE	15.50.030



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.2.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	150	SINAPI	100758
1.2.2	GUARDA CORPO, CORRIMÃOS DAS ESCADAS				
1.2.2.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	205	FDE	15.50.030
1.2.2.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	205	SINAPI	100758
1.2.3	JANELAS E PORTAS - ESQUADRIAS				
1.2.3.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	200	FDE	15.50.030
1.2.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	200	SINAPI	100758
1.2.4	CALHAS				
1.2.4.1	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M	200	FDE	16.11.010
1.2.4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M	200	SINAPI	100758
2	PINTURAS INTERNAS				
2.1	ALVENARIA				
2.1.1	PRÉDIO DOS GABINETES				
2.1.1.1	CORREDORES DOS GABINETES - PAREDES				
2.1.1.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	25	FDE	12.80.030
2.1.1.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	25	SINAPI	88495
2.1.1.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	135	SINAPI	95625
2.1.1.2	CORREDORES DOS GABINETES - TETO				
2.1.1.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	15	FDE	12.80.030
2.1.1.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	15	SINAPI	88494
2.1.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	61	SINAPI	95625
2.1.1.3	GABINETES - PAREDES				
2.1.1.3.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	20	FDE	12.80.030
2.1.1.3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495
2.1.1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	694	SINAPI	95625
2.1.1.4	GABINETES - TETO				
2.1.1.4.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	20	FDE	12.80.030



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1.1.4.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	20	SINAPI	88494
2.1.1.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	235	SINAPI	95625
2.1.1.5	SUBSOLO - PAREDES				
2.1.1.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	30	SINAPI	88495
2.1.1.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	312	SINAPI	95625
2.1.2	GUARITA				
2.1.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	10	FDE	12.80.030
2.1.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	10	SINAPI	88495
2.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	35	SINAPI	95625
2.1.3	PRÉDIO ADMINISTRATIVO PAVIMENTO TÉRREO - PAREDES				
2.1.3.1	SETORES ADMINISTRATIVOS				
2.1.3.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030
2.1.3.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	40	SINAPI	88495
2.1.3.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	293	SINAPI	95625
2.1.3.2	PLENÁRIO				
2.1.3.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	60	FDE	12.80.030
2.1.3.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	60	SINAPI	88495
2.1.3.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	257	SINAPI	95625
2.1.3.3	ÁREAS COMUNS				
2.1.3.3.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	50	FDE	12.80.030
2.1.3.3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495
2.1.3.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	330	SINAPI	95625
2.1.4	PRÉDIO ADMINISTRATIVO PAVIMENTO SUPERIOR - PAREDES				
2.1.4.1	SETORES LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS				
2.1.4.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030
2.1.4.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	40	SINAPI	88495



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1.4.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	362	SINAPI	95625
2.1.4.2	ÁREAS COMUNS				
2.1.4.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	30	FDE	12.80.030
2.1.4.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	30	SINAPI	88495
2.1.4.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	142	SINAPI	95625
2.1.5	ESCOLA DO PARLAMENTO				
2.1.5.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	15	FDE	12.80.030
2.1.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	15	SINAPI	88495
2.1.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	65	SINAPI	95625
2.2	CARPINTARIA				
2.2.1	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO INFERIOR - FORROS DE MADEIRA				
2.2.1.1	SETORES ADMINISTRATIVOS				
2.2.1.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	110	SINAPI	102193
2.2.1.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	110	SINAPI	102214
2.2.1.2	PLENÁRIO				
2.2.1.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	158	SINAPI	102193
2.2.1.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	158	SINAPI	102214
2.2.1.3	ÁREAS COMUNS				
2.2.1.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	85	SINAPI	102193
2.2.1.3.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	85	SINAPI	102214
2.2.2	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO SUPERIOR - FORROS DE MADEIRA				
2.2.2.1	SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS				
2.2.2.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	162	SINAPI	102193
2.2.2.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	162	SINAPI	102214
2.2.2.2	ÁREAS COMUNS				
2.2.2.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	56	SINAPI	102193
2.2.2.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	56	SINAPI	102214



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.2.3	PRÉDIO ADMINISTRATIVO PAVIMENTOS INFERIOR E SUPERIOR				
2.2.3.1	PORTAS E JANELAS COM ESQUADRIAS DE MADEIRA				
2.2.3.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	274	SINAPI	102193
2.2.3.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	274	SINAPI	102214
2.2.3.2	PORTAS BALCÃO E JANELAS VENEZIANAS DE MADEIRA				
2.2.3.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	135	SINAPI	102193
2.2.3.2.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	135	SINAPI	102218
2.2.3.3	CORRIMÃOS				
2.2.3.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M	15	SINAPI	102193
2.2.3.3.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	15	SINAPI	102214
2.2.4	PRÉDIO DOS GABINETES, GUARITA E MANUTENÇÃO				
2.2.4.1	GABINETES - PORTAS				
2.2.4.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	184	SINAPI	102193
2.2.4.1.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	184	SINAPI	102220
2.2.4.2	SUBSOLO - PORTAS				
2.2.4.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	90	SINAPI	102193
2.2.4.2.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	90	SINAPI	102220
2.2.4.3	GUARITA - PORTA				
2.2.4.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102193
2.2.4.3.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	7	SINAPI	102220
2.2.4.4	MANUTENÇÃO - PORTA				
2.2.4.4.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M	7	SINAPI	102193
2.2.4.4.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102214
2.2.5	PORTÕES DOS ESTACIONAMENTOS				
2.2.5.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	146	SINAPI	102193
2.2.5.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	146	SINAPI	102214
3	LIMPEZA				
3.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	1360	FDE	16.11.005



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais CONTRATADAS, para coleta de contribuições.

i. A Solução 1 que consiste na contratação de empresa especializada para realização dos serviços por completo, considerando também a aquisição de todos os materiais, fornecimento de mão de obra e descarte de produtos;

ii. A Solução 2 que consiste na abertura de processo seletivo pela Câmara Municipal de Cotia para contratação temporária de pessoas especializadas, mais a aquisição de todos os materiais, equipamentos e descarte de produtos por conta da Edilidade.

É verificável nos documentos anexos que outros órgãos públicos optam pela abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para manutenção da pintura predial e afins.

A Solução 1 resguarda o órgão público em relação à Solução 2, uma vez que a segunda opção consistirá em um trâmite longo, custoso do ponto de vista que não existem cargos criados para realização desse tipo de manutenção, o que exigiria a elaboração de Projeto de Resolução para criação dos cargos, abertura do processo seletivo, contratação de empresa para realização do processo seletivo, contratação de servidores (salários, encargos sociais e afins), aquisição de materiais, compra de equipamentos de proteção individual, aquisição ou aluguel de equipamentos necessários correlatos à pintura e sua escalabilidade. Todavia, a Solução 1 tudo ficará por conta de uma empresa especializada, com agilidade no cumprimento tanto do prazo licitatório quanto da execução dos serviços, bem como da expertise para realizá-los.

Ou seja, a Solução 2 demanda muito tempo para contratação de pessoal, com custos e preços variáveis com todos os equipamentos e materiais necessários. A Solução 1 exime a Câmara de todo o custoso e longo processo de contratação de pessoal, determinando um preço sem flutuações, além da garantia de serviços com qualidade e tecnicidade.

Assim, a contratação de uma empresa especializada (Solução 1) se faz mais viável do ponto de vista econômico.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Contratação de empresa especializada – solução 1 – com base em índices oficiais:

SINAPI - DATA DE PREÇO: 01/2024 REFERÊNCIA COLETA: MEDIANO							
FDE - Janeiro de 2024							
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD APROXIMADA	FONTE	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	PINTURAS EXTERNAS						
1.1	ALVENARIA						
1.1.1	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - FACHADAS E PAREDES						
1.1.1.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	80	SINAPI	87795	73,35	5.868,00
1.1.1.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	120	FDE	12.80.030	11,82	1.418,40
1.1.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	150	SINAPI	96130	25,94	3.891,00
1.1.1.4	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M²	57	SINAPI	88485	4,95	282,15
1.1.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	538	SINAPI	95624	29,75	16.005,50
1.1.2	PRÉDIO DOS GABINETES						
1.1.2.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	50	SINAPI	87795	73,35	3.667,50
1.1.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	50	SINAPI	96130	25,94	1.297,00
1.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	370	SINAPI	95624	29,75	11.007,50
1.1.3	ESCOLA DO PARLAMENTO						
1.1.3.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	15	SINAPI	87795	73,35	1.100,25
1.1.3.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	15	SINAPI	96130	25,94	389,10



1.1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	45	SINAPI	95624	29,75	1.338,75
1.1.4	TORRE CAIXA D'ÁGUA						
1.1.4.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	70	SINAPI	87795	73,35	5.134,50
1.1.4.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	150	FDE	12.80.030	11,82	1.773,00
1.1.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	250	SINAPI	96130	25,94	6.485,00
1.1.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	492	SINAPI	95624	29,75	14.637,00
1.1.5	MUROS DO ENTORNO						
1.1.5.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	300	SINAPI	87795	73,35	22.005,00
1.1.5.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	350	FDE	12.80.030	11,82	4.137,00
1.1.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO	M²	350	SINAPI	96130	25,94	9.079,00
1.1.5.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	860	SINAPI	95624	29,75	25.585,00
1.1.6	GUARITA E MANUTENÇÃO						
1.1.6.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M²	20	SINAPI	87795	73,35	1.467,00
1.1.5.2	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030	11,82	472,80
1.1.6.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495	14,2	710,00
1.1.6.4	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES EXTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	80	SINAPI	95624	29,75	2.380,00
1.1.7	TELHADO PRÉDIO GABINETES E GUARITA						
1.1.7.1	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M²	340	FDE	16.11.010	7	2.380,00
1.1.7.2	VERNIZ ACRILICO BASE AGUA APLICACAO 3 DEMAOS	M²	340	FDE	15.04.031	10,12	3.440,80
1.2	FERRAGENS						
1.2.1	GRADES						



1.2.1.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	150	FDE	15.50.030	19,99	2.998,50
1.2.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	150	SINAPI	100758	62,35	9.352,50
1.2.2	GUARDA CORPO, CORRIMÃOS DAS ESCADAS						
1.2.2.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	205	FDE	15.50.030	19,99	4.097,95
1.2.2.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	205	SINAPI	100758	62,35	12.781,75
1.2.3	JANELAS E PORTAS - ESQUADRIAS						
1.2.3.1	REMOCAO DE PINTURA EM ESTRUTURA METALICA COM LIXAMENTO	M²	200	FDE	15.50.030	19,99	3.998,00
1.2.3.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M²	200	SINAPI	100758	62,35	12.470,00
1.2.4	CALHAS						
1.2.4.1	LIMPEZA DE FACHADA POR HIDROJATEAMENTO	M	200	FDE	16.11.010	7	1.400,00
1.2.4.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M	200	SINAPI	100758	62,35	12.470,00
2 - PINTURAS INTERNAS							
2.1	ALVENARIA						
2.1.1	PRÉDIO DOS GABINETES						
2.1.1.1	CORREDORES DOS GABINETES - PAREDES						
2.1.1.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	25	FDE	12.80.030	11,82	295,50
2.1.1.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	25	SINAPI	88495	14,2	355,00
2.1.1.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	135	SINAPI	95625	32,85	4.434,75
2.1.1.2	CORREDORES DOS GABINETES - TETO						
2.1.1.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	15	FDE	12.80.030	11,82	177,30
2.1.1.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	15	SINAPI	88494	26,39	395,85
2.1.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	61	SINAPI	95625	32,85	2.003,85
2.1.1.3	GABINETES - PAREDES						



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1.1.3.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	20	FDE	12.80.030	11,82	236,40
2.1.1.3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495	14,2	710,00
2.1.1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	694	SINAPI	95625	32,85	22.797,90
2.1.1.4	GABINETES - TETO						
2.1.1.4.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	20	FDE	12.80.030	11,82	236,40
2.1.1.4.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	20	SINAPI	88494	25,69	513,80
2.1.1.4.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	235	SINAPI	95625	32,85	7.719,75
2.1.1.5	SUBSOLO - PAREDES						
2.1.1.5.1	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	30	SINAPI	88495	14,2	426,00
2.1.1.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	312	SINAPI	95625	32,85	10.249,20
2.1.2	GUARITA						
2.1.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	10	FDE	12.80.030	11,82	118,20
2.1.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	10	SINAPI	88495	14,2	142,00
2.1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	35	SINAPI	95625	32,85	1.149,75
2.1.3	PRÉDIO ADMINISTRATIVO PAVIMENTO TÉRREO - PAREDES						
2.1.3.1	SETORES ADMINISTRATIVOS						
2.1.3.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030	11,82	472,80
2.1.3.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	40	SINAPI	88495	14,2	568,00
2.1.3.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	293	SINAPI	95625	32,85	9.625,05
2.1.3.2	PLENÁRIO						
2.1.3.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	60	FDE	12.80.030	11,82	709,20
2.1.3.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	60	SINAPI	88495	14,2	852,00
2.1.3.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	257	SINAPI	95625	32,85	8.442,45
2.1.3.3	ÁREAS COMUNS						
2.1.3.3.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	50	FDE	12.80.030	11,82	591,00
2.1.3.3.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	50	SINAPI	88495	14,2	710,00



2.1.3.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	330	SINAPI	95625	32,85	10.840,50
2.1.4	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO SUPERIOR - PAREDES						
2.1.4.1	SETORES LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS						
2.1.4.1.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	40	FDE	12.80.030	11,82	472,80
2.1.4.1.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	40	SINAPI	88495	14,2	568,00
2.1.4.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	362	SINAPI	95625	32,85	11.891,70
2.1.4.2	ÁREAS COMUNS						
2.1.4.2.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	30	FDE	12.80.030	11,82	354,60
2.1.4.2.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	30	SINAPI	88495	14,2	426,00
2.1.4.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	142	SINAPI	95625	32,85	4.664,70
2.1.5	ESCOLA DO PARLAMENTO						
2.1.5.1	REPAROS EM TRINCAS E RACHADURAS	M²	15	FDE	12.80.030	11,82	177,30
2.1.5.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	M²	15	SINAPI	88495	14,2	213,00
2.1.5.3	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M²	65	SINAPI	95625	32,85	2.135,25
2.2	CARPINTARIA						
2.2.1	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO INFERIOR - FORROS DE MADEIRA						
2.2.1.1	SETORES ADMINISTRATIVOS						
2.2.1.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	110	SINAPI	102193	2,51	276,10
2.2.1.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	110	SINAPI	102214	25,06	2.756,60
2.2.1.2	PLENÁRIO						
2.2.1.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	158	SINAPI	102193	2,51	396,58
2.2.1.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	158	SINAPI	102214	25,06	3.959,48
2.2.1.3	ÁREAS COMUNS						
2.2.1.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	85	SINAPI	102193	2,51	213,35
2.2.1.3.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	85	SINAPI	102214	25,06	2.130,10
2.2.2	PRÉDIO ADMISTRATIVO PAVIMENTO SUPERIOR - FORROS DE MADEIRA						



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.2.2.1	SETORES ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS						
2.2.2.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	162	SINAPI	102193	2,51	406,62
2.2.2.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	162	SINAPI	102214	25,06	4.059,72
2.2.2.2	ÁREAS COMUNS						
2.2.2.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	56	SINAPI	102193	2,51	140,56
2.2.2.2.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	56	SINAPI	102214	25,06	1.403,36
2.2.3	PRÉDIO ADMINISTRATIVO PAVIMENTOS INFERIOR E SUPERIOR						
2.2.3.1	PORTAS E JANELAS COM ESQUADRIAS DE MADEIRA						
2.2.3.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	274	SINAPI	102193	2,51	687,74
2.2.3.1.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	274	SINAPI	102214	25,06	6.866,44
2.2.3.2	PORTAS BALCÃO E JANELAS VENEZIANAS DE MADEIRA						
2.2.3.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	135	SINAPI	102193	2,51	338,85
2.2.3.2.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	135	SINAPI	102218	20	2.700,00
2.2.3.3	CORRIMÃOS						
2.2.3.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M	15	SINAPI	102193	2,51	37,65
2.2.3.3.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	15	SINAPI	102214	25,06	375,90
2.2.4	PRÉDIO DOS GABINETES, GUARITA E MANUTENÇÃO						
2.2.4.1	GABINETES - PORTAS						
2.2.4.1.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	184	SINAPI	102193	2,51	461,84
2.2.4.1.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	184	SINAPI	102220	19,72	3.628,48
2.2.4.2	SUBSOLO - PORTAS						
2.2.4.2.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	90	SINAPI	102193	2,51	225,90
2.2.4.2.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	90	SINAPI	102220	19,72	1.774,80
2.2.4.3	GUARITA - PORTA						
2.2.4.3.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102193	2,51	17,57
2.2.4.3.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS	M²	7	SINAPI	102220	19,72	138,04
2.2.4.4	MANUTENÇÃO - PORTA						
2.2.4.4.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102193	2,51	17,57
2.2.4.4.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	7	SINAPI	102214	25,06	175,42



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.2.5	PORTÕES DOS ESTACIONAMENTOS						
2.2.5.1	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021	M²	146	SINAPI	102193	2,51	366,46
2.2.5.2	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	146	SINAPI	102214	25,06	3.658,76
3 LIMPEZA							
3.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M²	1360	FDE	16.11.005	10,78	14.660,80
VALOR TOTAL SINAPI SEM BDI							318.451,89
VALOR TOTAL SINAPI COM BDI							388.893,45
VALOR FDE COM BDI							44.618,75
VALOR TOTAL COM BDI							433.512,20

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O desgaste causado pelo tempo às edificações da Edilidade obriga que a manutenção predial de toda a alvenaria, gradis, portões e afins seja realizada.

A solução está na contratação de uma empresa especializada que deverá realizar todos os serviços relacionados à manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal de Cotia: alvenaria, janelas, portas em madeira, portas balcões, forros, gradis e portões; lixamento das paredes, remoção de tintas, remoção de vernizes, raspagem e tratamento de fissuras e buracos com massa niveladora acrílica, pintura com tintas acrílicas e vernizes, etc.

Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

Deverá a CONTRATADA proteger todo o mobiliário e pisos zelando pela sua conservação como dos demais equipamentos pertencentes à Edilidade. Caso o dano ocorra a CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.

Toda a assistência técnica e mudanças necessárias dentro da Câmara Municipal de Cotia para que os trabalhos sejam realizados deverão ocorrer por parte da CONTRATADA.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A divisão do objeto em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admite-se o não parcelamento, quando justificado de forma devida. Por regra, o parcelamento do objeto em menores parcelas tende a aumentar a concorrência e, logo, as chances de conseguir propostas mais vantajosas.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Entretanto, neste caso, a contratação de uma única empresa para a execução da pintura e reparo da Edilidade é justificável em razão que técnica e economicamente não se demonstra plausível o seu parcelamento, sendo o mais recomendado a realização em um único objeto.

Para este caso específico, o parcelamento do objeto representaria, dentre outras coisas, acréscimo com os valores de administração da obra: mão de obra, manutenção de canteiros, instalação e mobilização, gastos com a realização de processos licitatórios e de gestão de Contratos.

Não há evidências de que possa haver parcelamento dos serviços. É mais conveniente e vantajoso a ocorrência dos serviços de maneira única.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável;

A obtenção da manutenção da reforma, pintura e afins possui o objetivo de alcançar como resultado:

- e) A manutenção predial;
- f) A melhoria da salubridade do ambiente laboral;
- g) A eliminação de pequenos reparos paliativos para tratamentos de rachaduras, manchas e desgastes em alvenaria;
- h) A garantia de preservação do patrimônio público;

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A Administração prestará as adequações necessárias, como transferência de servidores de local, para a boa execução do Contrato, permitindo fluidez nos serviços da CONTRATADA.

Não será necessário a capacitação de servidores, visto que no atual quadro de funcionários existe pessoal capacitado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não existem contratações correlatas.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

O uso de tintas, vernizes, lixas, etc. geram entulho e impactos ao meio ambiente devido se tratarem de materiais com elementos químicos pesados e ofensivos.

Portanto, deverá constar em Contrato que o descarte de todo o entulho, materiais e equipamentos inservíveis ocorrerá por conta da empresa CONTRATADA para realização do serviço, em acordo com as normas ambientais.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

Com o objetivo da preservação do Patrimônio Público, conclui-se que a execução da contratação trará benefícios consideráveis às atividades laborais, como salubridade e segurança, ao prédio público ao manter a estrutura em boas condições de uso.

A viabilidade técnica e operacional é aplicável com base na contratação de empresa especializada para realização dos serviços. A viabilidade orçamentária é aplicável com base na pesquisa de preços elaborada pesquisando em índices oficiais.

Portanto, é oportuno que se prossiga nos trâmites para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 514/2023

(FASE DE HABILITAÇÃO)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na

....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, participante do **Pregão Eletrônico nº 03/2024 – Processo nº 514/2023**, realizado pela Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deve apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f)** Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme disposto nos subitens “6.1” a “6.4” do Edital;
- g)** Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h)** Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

Local e data, __ de _____ de ____

Assinatura

Representante Legal/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº _____ / _____

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, CNPJ _____, com sede na _____,
por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, ter plena ciência das normas
da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de
14/08/2018), e autoriza e consente a Câmara Municipal de Cotia na coleta e tratamento
dos dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente
procedimento licitatório e futura contratação.

Atenciosamente.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal
R.G.: CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº ____ / ____

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, CNPJ _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Art. 68, VI, Lei Federal 14.133/2021).

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Processo nº 514/2023

Pregão Eletrônico nº 03/2024

Objeto: Prestação de serviço de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, registrada
sob o CNPJ nº _____ com sede na

_____ por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

Local _____ de _____ de 202__

Assinatura

Nome

RG



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na

....., nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº 03/2024, Processo nº 514/2023, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e Contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, ____ de _____ de ____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº ____ / ____

Pela presente, DECLARO, sob as penas da Lei e para efeito de aplicação do previsto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela LC nº 147/14), que a _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, se enquadra como (microempresa – ME **OU** empresa de pequeno porte – EPP), para efeito de participação no pregão em epígrafe, estando apta a usufruir dos benefícios nela previstos, bem como não está enquadrada nas hipóteses de exclusão dos benefícios a que se refere o art. 3º, §§ 4º e seguintes.

Local, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do Representante Legal

R.G.:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO REPARO E PINTURA

Processo nº

Pregão Eletrônico nº _____

Contrato nº _____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.404.006/0001-50, sita à Rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Presidente Sr.** _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____.

CONTRATADA: *(nome e qualificação da empresa)*, neste ato representado por seu *(cargo, nome e qualificação do representante da empresa)*.

1. HISTÓRICO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Resolução 11/2023, de 13 de dezembro de 2023, tem por objeto a prestação de serviço de manutenção reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia, regido pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado com base nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo teor ora é ratificado e que passa a fazer parte integrante desse instrumento, independentemente de transcrição.

2. OBJETO

2.1. Contratação de prestação de serviço de manutenção reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia:

2.1.1. Manutenção e pintura em toda área externa dos prédios Administrativos, Gabinetes, Escola do Parlamento e Guarita

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- c) Manutenção no Barrado com aplicação de seladora acrílica, 01 demão;
- d) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- e) Remoção de tinta látex antiga;
- f) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- g) Cor referência ocre/mostarda e branco. Cor referência para barramento ocre/mostarda em contraste mais escuro;

2.1.2. Manutenção e pintura em toda área externa da Torre da Caixa D'água

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência ocre/mostarda e branco.
- g) Pintura do letreiro “CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA”, cor referência branca;

2.1.3. Manutenção e pintura dos muros do entorno

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium para parede externa, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência ocre/mostarda.

2.1.4. Manutenção do telhado (gabinetes e guarita)

- a) Lavagem do telhado;
- b) Aplicação de resina acrílica premium para telha cerâmica;

2.1.5. Pintura dos 3 portões dos estacionamentos

- a) Pintura fundo preparador para aço galvanizado;
- b) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15494:2010;
- c) Cor referência marrom/chocolate/café;

2.1.6. Manutenção e pintura das áreas comuns internas e salas do Prédio Administrativo

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- f) Cor referência branca.

2.1.7. Manutenção e pintura em toda área interna do Plenário

- a) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- b) Remoção de tinta látex antiga;
- c) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- d) Cor referência branco.

2.1.8. Manutenção e pintura das áreas comuns internas do Prédio dos Gabinetes

- a) Manutenção e recomposição de reboco danificado;
- b) Recomposição do revestimento com massa acrílica;
- c) Tratamento de fissuras com posterior recomposição do revestimento em massa acrílica;
- d) Remoção de tinta látex antiga;
- e) Pintura com tinta látex acrílica fosca premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15079:2011;
- f) Cor referência das paredes em bege, teto em branco.

2.1.9. Manutenção e pintura das grades de ferro, guarda corpo das sacadas, corrimãos das escadas e janelas em ferro

- a) Remoção total da tinta antiga com removedor químico líquido ou pastoso e lixamento total das grades e guarda corpo;
- b) Tratamento e emassamento com massa plástica, se necessário;
- c) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos, conforme ABNT NBR 15494:2010;
- d) Cor referência marrom/chocolate/café;

2.1.10. Limpeza e pintura das calha e condutores no telhado

- a) Lavagem com alta pressão;
- b) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium, mínimo 02 demãos;
- c) Cor referência branca;

2.1.11. Manutenção e pintura de portas internas, portas balcão, janelas em madeira, forros em madeira dos setores do Prédio Administrativo

- a) Remoção de tinta antiga e/ou verniz com lixamento total;
- b) Emassamento com massa a óleo, 01 demão;
- c) Pintura com esmalte sintético alto brilho à base de água tipo premium para portas balcão e janelas em madeira, mínimo 02 demãos;
- d) Pintura em verniz marítimo premium para forro e portas internas, mínimo 02 demãos;
- e) Cor referência branca para portas balcão e janelas em madeira. Verniz para forro e portas internas;

2.1.12. Manutenção e pintura de forro de madeira do Plenário

- a) Remoção de tinta antiga e/ou verniz com lixamento total;
- b) Emassamento com massa a óleo 01 demão;
- c) Pintura do forro de madeira com verniz marítimo premium à base de água, mínimo 2 demãos

3. REGIME DE EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

3.1. O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, material e mão-de-obra às expensas da CONTRATADA, devendo ser todos de primeira qualidade, em rigorosa observância dos termos da proposta e demais normas e especificações técnicas que regem os serviços dessa espécie, sob a fiscalização da CONTRATANTE, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo para execução do objeto do presente Contrato é de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, sem interrupção, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4.2. O prazo de garantia dos serviços será de acordo com o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90, contados da data do Recebimento Definitivo.

5. DA MEDIÇÃO, DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), já incluso todo o material e mão-de-obra necessária.

5.2. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório fotográfico, relatório contendo os quantitativos/valores totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico-Financeiro constante no Termo de Referência.

5.3. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.3.1. O Fiscal/Comissão de Fiscalização solicitará à CONTRATADA, na hipótese de recusas e/ou incorreções de quantitativos/valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

5.3.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados, respeitada a rigorosa correspondência com o Termo de Referência e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico-Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

5.3.3. Após a conferência e aprovação dos quantitativos e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará à CONTRATADA o valor aprovado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.4. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas e documentação apresentada, obedecidas as condições estabelecidas neste Contrato.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.1. As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado, exceto quando a irregularidade for justificadamente considerada de caráter grave ou urgente, hipótese em que poderá ser fixado prazo menor;

5.5.2. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução ou para saneamento de irregularidades, desde que devidamente justificados, deverão ser apresentados por escrito à Comissão de Fiscalização e serão apreciados pelo Diretor Geral, que os decidirá;

a) Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

5.6. Somente serão expedidos os termos de recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência do Edital e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

5.7. O Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Termo de Referência.

5.8. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

5.8.1. Provisoriamente, após vistoria completa, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

b) Com a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a Comissão de Fiscalização autorizará a emissão da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, a ser apresentada à Comissão de Fiscalização no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8.2. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório;

b) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais

5.9. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o término dos serviços, conforme o Cronograma Físico- Financeiro, mediante apresentação do documento fiscal pertinente (Nota Fiscal/Boleto), após a devida conferência e recebimento provisório pela comissão/servidor responsável pela fiscalização do Contrato, descontados os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os decorrentes de multas.

5.10. O pagamento será efetuado apenas em relação aos serviços efetivamente prestados, os valores serão aqueles vencedores do pregão eletrônico e calculados em relação à medição.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.11. Fica expressamente estabelecido que no preço já está incluso, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc., tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e normas contidas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim a única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

5.12. Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal (Nota Fiscal/Fatura) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE.

5.13. Por ocasião da apresentação à CONTRATANTE da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova de regularidade relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sob pena de caracterização de descumprimento contratual.

5.14. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento, cumprimento de qualquer sanção ou multa que lhe tenha sido imposta.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, caso necessário.

5.16. Caso no dia do pagamento não haja expediente na CONTRATANTE ou não haja expediente bancário, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.17. A CONTRATANTE não reembolsará, em hipótese alguma, tributos indevidamente calculados, multas fiscais e demais acréscimos tributários.

5.18. Em caso de eventual pagamento com atraso será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

6. DO FISCAL

6.1. A CONTRATANTE designará servidor/comissão como fiscal do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

6.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo, na execução deste Contrato.

6.3. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

6.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.4.1. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços prestados.

6.5. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

6.6. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações e observações da CONTRATANTE.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá designar empregados seus para execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

7.2. O serviço será realizado no endereço da CONTRATANTE, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, durante o horário normal de expediente de trabalho – segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

7.2.1. Se necessário, a CONTRATADA deverá pedir autorização, por escrito, ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização, para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente mencionado, justificando o fato e enviando listagem constando nome dos profissionais, nº das respectivas Carteiras de Identidade e locais que acessarão para execução dos serviços.

7.3. Todos materiais utilizados, especialmente tintas e solventes, devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas e ambientais cabíveis, isentas de componente que prejudique a saúde humana ou o meio ambiente, e possuir garantia do fabricante.

7.4. A CONTRATADA é a única responsável pelo adequado emprego e guarda das ferramentas, equipamentos, utensílios, materiais e produtos, necessários à perfeita execução dos serviços objeto desta avença, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA é considerada única e exclusiva responsável, devendo arcar com todas as providências e despesas para o recolhimento e a devida destinação final do descarte dos materiais e demais resíduos resultantes da execução dos serviços, que deverão receber o tratamento adequado, sempre observando políticas de boas práticas ambientais, atendendo as disposições de sua competência estabelecidas na Lei Estadual nº 12.300, de 16/03/2006, quanto à produção, acondicionamento e destinação final de resíduos sólidos.

7.6. É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras.

7.7. É proibido manter lixo ou entulho acumulado ou exposto em locais inadequados do canteiro de obras.

7.8. Os materiais não poderão ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado

7.9. Os materiais deverão ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergência, provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento.

7.10. Os serviços devem ser executados observando as normas e especificações técnicas inerentes (p.ex. ABNT, CREA, Corpo de Bombeiros, Meio Ambiente, etc.), legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes (leis, decretos, portarias, resoluções, etc.).

7.11. A CONTRATADA deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou documento equivalente relacionada à obra, devidamente preenchida por técnico habilitado e recolhida junto ao órgão responsável.

7.12. Instalar, nos locais necessários, e ao término dos serviços retirar, tapumes, telas e redes de proteção, evitando a queda de objetos, respingo de tinta, resíduos de materiais, etc., sobre transeuntes.

7.13. As paredes e demais superfícies deverão estar previamente preparadas, encontrando-se livres de quaisquer imperfeições ou irregularidades, que deverão ser sanadas com antecedência pela CONTRATADA, com a correta aplicação de massa corrida ou acrílica, lixa e demais materiais adequados a cada caso (madeira, alvenaria, metal, etc.).

7.14. Toda a assistência técnica e mudanças necessárias dentro da Câmara Municipal de Cotia para que os trabalhos sejam realizados deverão ocorrer por parte da CONTRATADA.

7.15. Ao término dos serviços, deverá providenciar a limpeza geral dos locais e remoção de todo o entulho com caçamba metálica, independente da distância do local de despejo, inclusive carga e descarga, arcando com os custos para tanto.

8. DO REAJUSTE

8.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, exclusivamente em caso de responsabilidade da CONTRATANTE relacionado a atrasos para início dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.2. Conferir a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviços, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

9.1.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.1.4. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto com a CONTRATADA, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.1.5. Assegurar aos funcionários da CONTRATADA ou pessoal indicado por ela, desde que devidamente identificados, livre acesso às suas instalações, a fim de que esta possa cumprir as suas obrigações.

9.1.6. Comunicar a CONTRATADA toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela CONTRATADA fora das especificações do Contrato.

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

9.1.9. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato:

10.1.1. Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

10.1.2. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou à terceiros.

10.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços executados, pelo tempo fixado na legislação pertinente.

10.1.3.1. A qualidade dos serviços executados deve estar dentro das normas técnicas cabíveis, com a máxima eficiência e conforme orientações e solicitações, ficando a critério da CONTRATANTE, deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

10.1.4. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, capacitado e treinado para desempenho das respectivas funções, utilizando somente materiais, produtos, equipamentos e ferramentas adequadas, fornecendo, ainda, ao seu pessoal os equipamentos de proteção individual (EPI's) conforme norma ABNT, tais como luvas, capacetes, óculos de proteção, respirador, coletes e cintos de segurança, etc, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do Contrato.

10.1.4.1. Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos os eventos relacionados com o seu pessoal, tais como remunerações, débitos e direitos trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc., apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

10.1.4.2. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1.4.3. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários ou prepostos alocados à execução do objeto deste instrumento, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas em dependências da CONTRATANTE.

10.1.4.4. Os profissionais deverão estar devidamente identificados, de preferência portando crachá de identificação individual com foto e nome do portador, constando o nome da CONTRATADA.

10.1.4.5. Atender, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de funcionário e/ou preposto não qualificado ou entendido como inadequado para a prestação dos serviços.

10.1.5. Indenizar a CONTRATANTE por qualquer dano causado em seus equipamentos ou instalações, em decorrência da ação ou omissão dos funcionários da CONTRATADA, ficando aquela, desde já, autorizada a descontar, dos pagamentos devidos o valor correspondente ao(s) prejuízo(s).

10.1.6. Proceder a recuperação de tetos, paredes, pisos, paredes, telhado, calhas, rufos, condutores, instalações hidráulicas, elétricas, ou quaisquer outras instalações e/ou edificações, retornando à sua forma original, quando danificados em decorrência da execução dos serviços, fornecendo toda mão-de-obra e material necessário, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.7. Adotar todas as providências necessárias à realização dos serviços, de forma a não atrapalhar ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE e a segurança das instalações existentes, respeitando os costumes e normas internas da CONTRATANTE.

10.1.8. A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, informações ou documentos que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de divulgação de informações, cabendo no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

10.1.9. É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

10.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

10.1.11. Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

10.1.12. A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

10.1.13. Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender, bem como comunicar quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento contratual.

10.1.13.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1.14. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa.

10.1.15. Manter estrutura adequada para atender aos serviços contratados.

10.1.16. Cientificar o fiscal do Contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

10.1.17. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

10.1.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.1.19. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar do pagamento, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10.1.20. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá designar um representante, para comparecer no endereço da CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e proceder as correções, informações e soluções de eventuais problemas.

10.1.21. Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

10.1.22. Manter a CONTRATANTE a margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

10.1.23. Ao longo de todo o Contrato, o Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

11. INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil e comercial, decorrentes do presente Contrato.

12. MULTAS E PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.5. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da CONTRATANTE, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.5.1. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o contrato.

12.2.6. poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total do contrato, nas hipóteses previstas na cláusula 12.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2.6.1. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

12.14. Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.15. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

12.16. Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação em Diário Oficial, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Ficha 26.

Fonte de Recurso = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

14. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Pelo cumprimento total das obrigações;

15.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

15.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

15.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.1.5.

15.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

15.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

15.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

15.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

15.8. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Cabe à **CONTRATANTE**, por meio do fiscal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do presente Contrato.

17. DO VALOR DO CONTRATO

17.1. O valor total da presente contratação é de _____.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. Será exigida garantia de execução do Contrato, nos moldes do Art. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do Contrato.

18.1.1. O prazo para prestação da garantia pela CONTRATADA será de até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato.

18.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

18.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

18.2.2. Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

18.2.3. Fiança bancária.

18.3. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada em conta indicada pela CONTRATANTE, apresentando o respectivo comprovante.

18.4. Caso a garantia seja prestada por meio do seguro-garantia, deverá atender ao disposto na Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.

18.5. A fiança bancária deverá conter:

18.5.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

18.5.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

18.5.3. Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

18.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item “18.1”.

18.7. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.8. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

19.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

19.3. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

19.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

19.5. A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

19.6. Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estes revistos, a fim de adequá-los.

19.7. Todos os documentos trocados entre as partes serão efetuados por meio de expediente protocolado.

19.8. O presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

19.9. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Cotia,

Câmara Municipal de Cotia
CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO Nº 514/2023

ÓRGÃO: _____ DETENTORA: _____
CONTRATO Nº: _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XI - ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

ATESTADO DE VISTORIA

OBJETO: prestação de serviço de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia.

Atesto, para fins de participação no Pregão Presencial nº 03/2024, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail: _____, esteve na Câmara Municipal de Cotia, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP, reconhecendo os locais de execução dos serviços para a finalidade de participar do certame licitatório, tomando, assim, conhecimento de todas as características e condições dos locais para o cumprimento integral das obrigações do objeto da licitação.

Cotia, ____ de _____ de 2024.

(Dados do representante da Câmara Municipal de Cotia responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Setor: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO XII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DO PREGÃO Nº 03/2024

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA
Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Pregão Presencial nº 03/2024

Processo nº 514/2023

Objeto: Prestação de serviços de manutenção, reparo e pintura do bem imóvel da Câmara Municipal De Cotia.

Pelo presente instrumento, a empresa (proponente), estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual _____, Inscrição Municipal _____, tel. (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) (nome completo), (profissão), portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e do CPF/MF _____, residente à _____, apresenta à V.Sa., proposta comercial, cujo objeto é a prestação de serviços de pintura da área externa da sede do Poder Legislativo Municipal.

- 1 – Valor total para execução dos serviços: R\$ _____ (_____).
- 2 – Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.
- 3 – Declaramos que todos os materiais a serem utilizados serão de primeira qualidade.
- 4 – Declaramos ter pleno conhecimento das condições e estado em que se encontram os locais que serão objeto de pintura, para perfeita execução dos serviços.
- 5 – Nos preços propostos já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações do Edital e seus anexos, excluída a Câmara Municipal de Cotia de solidariedade a qualquer título.
- 6 – A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente